DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021
De 18 de maio de 2021

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MAURO ROSA DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício de 2019, gestão do Senhor Mauro Rosa da Silva.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

I) Observe e cumpra o caput do art. 48 da LRF, adotando providências no sentido de disponibilizar no portal eletrônico da Prefeitura de Água Boa, os anexos obrigatórios que compõem as Leis Orçamentárias Anuais, de forma clara, de fácil visualização e acesso, em observância as disposições do Art. 6º, incisos I e II, c/c o § 3º, inciso I e VI do Art. 8º, ambos da Lei nº 12.527/2011;

II) Abstenha-se de autorizar aberturas de créditos sem os recursos correspondentes nas respectivas fontes apontadas para tanto e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no Art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da lei nº 4.320/1964;

III) Observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) Observe e cumpra o disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 165 da CF, de modo a prever a programação orçamentária da seguridade social e dos investimentos na lei orçamentária anual;

V) Que adote plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, afim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência", aos 18 de maio de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente

Elton Jones Bettio
Vice Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo
1º – Secretária

Agnaldo Lansoni
2º – Secretário

"Publique-se,

dê-se Ciência
e, Cumpra-se."

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MAURO ROSA DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício de 2019, gestão do Senhor Mauro Rosa da Silva.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

I) Observe e cumpra o caput do art. 48 da LRF, adotando providências no sentido de disponibilizar no portal eletrônico da Prefeitura de Água Boa, os anexos obrigatórios que compõem as Leis Orçamentárias Anuais, de forma clara, de fácil visualização e acesso, em observância as disposições do Art. 6º, incisos I e II, c/c o § 3º, inciso I e VI do Art. 8º, ambos da Lei nº 12.527/2011.

II) Abstenha-se de autorizar aberturas de créditos sem os recursos correspondentes nas respectivas fontes apontadas para tanto e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no Art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 a 59 da lei nº 4.320/1964;

III) Observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) Observe e cumpra o disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 165 da CF de modo a prever a programação orçamentária da seguridade social e dos investimentos na lei orçamentária anual;

V) Que adote plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, afim de aumentar as Receitas Proprias do Município.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de maio de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

Elton Jones Bettio

Vice Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Agnaldo Lansoni

2º – Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,49

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 5,49	R$ 0,10	**R$ 5,59**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01/06/2020. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 19 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO DE SITE

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a prestação de serviços na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 05 de abril de 2021.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Lambari D'Oeste MT